



## EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2013

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor **Anderson Glaucio Andrade**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, torna público que realizará Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas normas contidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 06, de 26 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores.
- 1.2. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.
- 1.3. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público estão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº. 293/2013, de 01 de outubro de 2013.
- 1.4. O processo seletivo será realizado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.5. A Prefeitura e a Faperp não se responsabilizam por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.
- 1.6. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar nº 424/92 e alterações posteriores (Estatuto do Servidor Público Municipal) e submetidos ao regime próprio de Previdência Social do Município.
- 1.7. O processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.8. O presente processo seletivo tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do processo seletivo e eventual prorrogação.
- 1.9. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

### 2. DOS CARGOS

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os cargos, códigos dos cargos, número de vagas, vagas reservadas para pessoas com deficiência, vencimentos, jornada semanal de trabalho e requisitos para ingresso.

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
300	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	01	01	-	R\$ 711,47	40h	Idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do edital para a qual foi aprovado no Processo Seletivo conforme descrito no Anexo I e concluir com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.
301	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	01	01	-			
302	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	01	01	-			
303	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 26	01	01	-			
304	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35	01	01	-			
305	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 41	01	01	-			
306	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 42	01	01	-			
307	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 63	01	01	-			
308	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 69	01	01	-			
309	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 70	01	01	-			
310	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 71	01	01	-			
311	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 72	01	01	-			

(\*)Consulte Tabela de Microáreas (anexo I) para verificar em qual região se encontra o bairro de sua residência.

2.2. São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, os quais serão averiguados para a posse:

3.1.1. Ser aprovado neste processo seletivo;

3.2. residir na microárea para qual se inscreveu (anexo I), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

3.3. haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

3.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.4.1. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.4.2. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.4.3. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;

3.4.5. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.4.6. possuir os pré-requisitos para o exercício do cargo elencados no quadro do Capítulo 2, do presente edital;

3.4.7. Ter idade inferior a 70 anos.

3.5. A investidura do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DOS CARGOS, indicar na Ficha de Inscrição o cargo para o qual deseja concorrer.
- 4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração referente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.5. O candidato poderá participar do certame sob uma única inscrição.
- 4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
- 4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.7. Para se inscrever no processo seletivo público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br) e, por meio dos *links* referentes ao certame, preencher a ficha de inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.7.1. As inscrições serão recebidas na *internet* no período **das 08 horas do dia 14/11/2013 até às 22 horas e 59 minutos do dia 02/12/2013 (horário local)**.
- 4.7.2. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição nos valores de R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de nível fundamental, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cargos de nível médio e 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior.
- 4.7.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 03/12/2013. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
- 4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontre, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.
- 4.8.1. A Faperp e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.2. Para candidatos sem acesso à *internet*, a Prefeitura disponibilizará, gratuitamente, durante o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, acesso à *internet* no Paço Municipal.
- 4.9. **A partir do dia 06/12/2013**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.
- 4.10. **A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico [www.faperp.org.br/chat](http://www.faperp.org.br/chat), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).**
- 4.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo na hipótese de anulação do certame. No caso acima referido a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.
- 4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos citados como seguem:
- 4.12.1. Doadores regulares de sangue a Banco de Sangue público ou privado, desde que comprovadas por meio de entrega/envio de cópia de documento expedido pela instituição onde realizou a doação, o mínimo de 3 (três) doações antes do lançamento do edital.
- 4.12.2. Candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 4.12.2.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.12.2. é necessário a entrega/envio de cópia reprodutiva simples da páginas da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13. Os pedidos de isenção, deverão conter formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos nos itens 4.12.2.1, deverão ser encaminhados via carta registrada com AR (aviso de recebimento) à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030, **com data de postagem limite até o dia 22/11/2013.**

4.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.15. As solicitações serão analisadas e os deferimentos serão divulgados no sítio da Faperp **até o dia 02/12/2013**.

4.16. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo público.

4.17. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 03/12/2013**.

4.18. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.19. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, as substituição ou complementação da documentação.

4.20. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.3. Em virtude do número de vagas oferecidas para cada cargo não haverá reserva de vagas.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, encaminhar, via Sedex com aviso de recebimento (AR) à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, entre os dias **14/11/2013 e 02/12/2013**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do presente edital.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

## 7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo público será composto das fases que seguem informadas no quadro abaixo.

CÓD	CARGOS	FASES	PROVAS		
			CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO
300	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	1 <sup>ª</sup> Fase: prova objetiva (classificatória e eliminatória)  2 <sup>ª</sup> Fase: curso de formação	- Conhecimentos Gerais - Português - Matemática - Conhecimentos Específicos	10	2,0
301	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06			10	2,0
302	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08			10	2,0
303	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 26			10	4,0

CÓD	CARGOS	FASES	PROVAS		
			CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO
304	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35	(eliminatória)	Capítulo 9		
305	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 41				
306	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 42				
307	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 63				
308	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 69				
309	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 70				
310	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 71				
311	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 72				

7.2. O detalhamento de cada fase, o número de convocados e demais informações seguem nos itens específicos.

## 8. PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (Anexo I), tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.
- 8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).
- 8.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada um dos conteúdos, multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes no quadro do subitem 7.1.
- 8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
- 8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 9.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter exclusivamente eliminatório e será ministrado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.
- 9.2. A duração do curso introdutório será de 40 horas, o período e local de realização serão informados oportunamente.
- 9.3. Serão convocados para participação nesta fase os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, em ordem decrescente de pontuação, para cada uma das áreas geográficas descritas no Anexo I, deste Edital o número de candidatos que segue no quadro.

CÓD	CARGOS	Nº DE CONVOCADOS
300	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	3
301	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	3
302	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	3
303	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 26	3
304	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35	3
305	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 41	3
306	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 42	3
307	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 63	3
308	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 69	3
309	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 70	3
310	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 71	3
311	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 72	3

- 9.4. Será considerado aprovado com aproveitamento o candidato que possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas.
- 9.5. Os candidatos que não alcançarem o percentual citado nos subitem acima serão eliminados do certame.

## 10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 10/12/2013, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da Faperp, [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).

10.2. As provas objetivas estão previstas para o dia **15/12/2013**.

10.3. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa escrita de Vila Bela e no sítio da Faperp, [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), constando local, data e horário das provas.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.5.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.5. O candidato que se enquadra na condição estabelecida no item 10.5.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;

10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.

10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;

10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

10.5.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

10.6. Será excluído do processo seletivo público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

- 10.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 10.6.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- 11.1.2. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- 11.1.3. obtiver maior pontuação na prova de Português;
- 11.1.4. obtiver maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico / Matemática;
- 11.1.5. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades;
- 11.1.6. tiver maior idade.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 12.1. A nota final dos candidatos aprovados, em todas as fases deste processo seletivo, será a pontuação final obtida na prova objetiva.
- 12.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente da nota final.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 13.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas.
- 13.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas, e do curso de formação. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados preliminares.
- 13.4. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais das classificações.
- 13.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
- 13.8. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br), acessar a “área do candidato”, e seguir as instruções ali contidas no link “Recursos”.
  - 13.8.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio [www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br).
  - 13.8.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
  - 13.8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
  - 13.8.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
  - 13.8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

## 14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Serão nomeados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

14.1.1. A investidura do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.1.2. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.1.3. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no item 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos.

14.1.4. Para a posse deverão ser apresentados comprovantes dos pré-requisitos exigidos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

14.1.5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por publicação no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

14.1.6. O candidato nomeado que deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Jornal Oficial do Município.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

15.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.7. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

15.8. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município.

15.9. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo público serão divulgados no mural da Prefeitura e no sítio da Faperp [www.faperp.org.br/vilabela2012](http://www.faperp.org.br/vilabela2012).

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Faperp.

Vila Bela da SS. Trindade, 07 de novembro de 2013.

Anderson Glaucio Andrade

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TABELA DE REGIÕES**

CÓD	CARGO	ABRANGÊNCIA	REGIÃO
300	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	ARROZAL	PSF TEREZA DE BENGUELA
301	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	CENTRO	PSF TEREZA DE BENGUELA
302	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	KM 8	PSF TEREZA DE BENGUELA
303	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 26	CANTÃO	PSF RURAL I
304	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35	MORUMBI	PACS
305	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 41	PÉ DE GALINHA	PACS
306	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 42	LIBERDADE	PACS
307	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 63	TREVO	PSF RURAL II
308	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 69	NOVO HORIZONTE, LAGOA DO ENCANTO, ENCANTADA, REDIVO, REIS E REDONDEZAS.	PACS
309	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 70	EUNICE E REGIÃO.	PACS
310	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 71	SÃO MIGUEL	PSF RURAL II
311	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 72	SÃO SIMÃO	PSF RURAL II

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PREFEITURA MUNICIPAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Conceito de Saúde.
2. Conceito e estratégias de promoção de saúde.
3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
4. Conceito de comunidade e controle social.
5. Principais indicadores de saúde.
6. Medidas de saneamento básico.
7. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade.
8. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante e da criança.
9. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle da dengue.
10. Estatuto da Criança e do Adolescente.
11. Estatuto do Idoso.

**BIBLIOGRAFIA:**

BRASIL. Lei 8.080/90 e alterações posteriores.

Disponível em: [http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id\\_area=169](http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169)

BRASIL. Lei 8.142/90 e alterações posteriores.

Disponível em: [http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id\\_area=169](http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético de fazer saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Disponível em: [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impressos/folheto/05\\_0050\\_FL.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impressos/folheto/05_0050_FL.pdf)

Estatuto do Idoso. Ministério da Saúde. – 1. ed., 2.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 70 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/estatuto\\_do\\_idoso.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/estatuto_do_idoso.pdf)

Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente

Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119p.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\\_05a.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf)

Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002, 41p.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**a) Descrição Sintética:**

- Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

**b) Descrição Analítica:**

- Fazer o papel de preposto da administração junto à comunidade para ouvi-la em suas reclamações e para ajudá-la e apoiá-la em todas as campanhas levadas a efeito pela municipalidade;
- Fazer os levantamentos solicitados pela Prefeitura quanto às condições em que vive a comunidade no que diz respeito a higiene, ao fornecimento da água e energia elétrica, limpeza pública e demais benefícios de ordem infra-estrutura;
- Ouvir e relacionar todas as reclamações dos moradores dos bairros, quanto às condições de vida local e levar o assunto aos responsáveis imediatos ou ao Prefeito;
- Ajudar a apoiar a comunidade em todos os seus eventos, estimulando a sua realização;
- Acompanhar a comunidade periférica na legislação da situação fundiária urbana, prestando todas as informações necessárias para corretos procedimentos para que consigam os documentos legais de seus lotes;
- Fazer o levantamento das famílias que carecem de atenções especiais devido a fatores que influem na sua vida de forma negativa como doenças e pessoas deficientes;
- Auxiliar nas campanhas de ajuda aos mais necessitados encetada pela municipalidade;
- Auxiliar na distribuição de alimentos, cobertores e outros quando medida desta natureza se fazer necessária;
- Trabalhar em estreito relacionamento com os agentes de saúde nas campanhas de saúde pública, limpeza de caixas de água e outros;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.